



*Homologado em 1º/4/2002, publicado no DODF de 2/4/2002, p. 7.
Portaria nº 172, de 11/4/2002, publicada no DODF de 15/4/2002, p.6.*

Parecer n.º 46/2002-CEDF
Processo n.º 030.004827/2000
Interessado: **Colégio Educuarte**

- Autoriza o funcionamento do Colégio Educuarte, mantido por L & W Educação Infantil Ltda-ME, nas novas instalações localizadas na QNA 36, Casa 1, Taguatinga-DF.

HISTÓRICO - A Escolinha Criança & Companhia Maternal e Jardim de Infância, mantida pela L&W Educação Infantil Ltda-ME, solicita a apreciação da mudança de endereço da QNA 38, Casa 1 para QNA 36, Casa 1, em Taguatinga-DF.

A instituição referida foi autorizada a funcionar mediante Portaria nº 99-SE, de 9 de junho de 1997, nos termos do Parecer nº 88/97-CEDF para oferecer a Educação Infantil: Maternal e Jardim de Infância.

ANÁLISE – Tendo em vista o pleito e em atendimento ao disposto no art.84 da Resolução nº 2/98-CEDF, §1º, inciso V, a instituição apresentou os seguintes documentos constantes no processo:

- Requerimento - fl. 01;
- Justificativa - fls. 02 e 03;
- Planta Baixa do prédio escolar - fls.08;
- Formulário-Proposta com os dados atualizados - fls. 09 às 11;
- Laudo Técnico da GEA - fls. 12;
- Alvará de Funcionamento - fls. 13;
- Alteração Contratual, contemplando o novo endereço da escola - fls. 14 às 16;
- Contrato de Locação - fls.17 às 18.

O relatório conclusivo da Gerência e Assistência Técnica da SUBIP/SE, fls. 20, explicita, detalhadamente, as condições do novo prédio escolar quanto ao estado de conservação, iluminação, ventilação e equipamentos, emitindo parecer favorável, uma vez que o novo local *“possui as dependências e condições necessárias para oferta dos cursos oferecidos”*.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por autorizar o funcionamento do Colégio Educuarte, mantido por L & W Educação Infantil Ltda-ME, nas novas instalações localizadas na QNA 36, Casa 1, Taguatinga-DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2002.

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12.3.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal